

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

25 DE JUNHO DE 2024

Nº 024

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

De ordem da Exma. Sra. Auditora Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as DECISÕES proferidas pelo Tribunal Pleno, com a presença dos Auditores, **Dra. Clécia Rego Barros, Dr. Carlos Gil Rodrigues, Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Dr. Renato Rissato Veloso, Dr. Roberto de Acioli Roma, Dr. José Henrique Wanderley Filho e Dr. Eurico de Barros Correia Filho**, em sessão itinerante realizada no Juizado do Torcedor sediado no Centro Universitário Maurício de Nassau – Uninassau, no dia 20/06/2024 (quinta-feira), no julgamento dos processos seguintes.

PAUTA DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 003/2024 – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCESSO ORIGINÁRIO 016/2024

RECORRENTE: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE EM FACE DE PAULO SERGIO LUIZ DE SOUZA

RECORRIDOS: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR E PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR: Renato Rissato Veloso

DECISÃO: O Tribunal Pleno, decidiu por maioria pelo parcial provimento do Recurso, absolvendo do artigo 258-A, no tocante a primeira conduta; e mantendo a condenação no tocante a segunda conduta no artigo 243-F, com a pena de suspensão de 4 partidas e reduzindo a pena pecuniária para R\$ 5.000,00.

PROCESSO Nº 004/2024 – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCESSO ORIGINÁRIO 019/2024

RECORRENTE: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE EM FACE DE PAULO SERGIO LUIZ DE SOUZA E BRUNO RICARDO VIEIRA DE MELO

RECORRIDOS: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR E PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR: Roberto de Acioli Roma

DECISÃO: O Tribunal Pleno decidiu por maioria dos votos pelo provimento do Recurso, absolvendo o denunciado Paulo Sergio e por unanimidade reduziu a pena do denunciado Bruno Ricardo para 15 dias de suspensão.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 005/2024 – RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCESSO ORIGINÁRIO 020/2024

RECORRENTE: CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE

RECORRIDOS: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR E PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

RELATOR: Berillo de Souza Albuquerque Junior

DECISÃO: O Tribunal Pleno, decidiu por unanimidade, pelo parcial provimento do Recurso, mantendo a condenação, reduzindo a punição de 7 para 2 partidas com o setor reservado para a torcida organizada fechado e reduzindo a pena pecuniária de R\$ 22.000,00 para R\$ 4.000,00. A procuradoria solicitou a lavratura do acordão.

Com a recomendação para que o Clube coloque uma faixa indicando a punição, no local interditado.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se



Clécia Rego Barros
Presidente do TJD/PE.